

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Produtos Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha e Produtos de limpeza e higiene com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidade permanente e prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda.

**1.3.** O contrato terá vigência de 01/05/2024 a 30/04/2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de Produtos Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha se faz necessária para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chá e suco, para atender as necessidades diárias deste Órgão, bem como suprir eventuais necessidades durante reuniões, sessões ou qualquer outro evento que venha a ser realizado neste local.

**2.2.** No que se refere aos Produtos de Limpeza e Higienização terão o objetivo de asseio e salubridade das dependências visando não comprometer a saúde e segurança de usuários e servidores em virtude da falta de higienização evitando-se, desta forma, transtornos administrativos.

**2.1.** A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

**2.2.** Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

**2.4.** Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O quantitativo dos itens foi obtido pela estimativa de consumo no exercício de 2023.

3.2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica de 2 (dois) kg, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	60 (sessenta) pacotes	R\$ 11,57	R\$ 694,20
2	Adoçante dietético em pó, em envelopes, a base de sucralose, acondicionado em caixa lacrada, limpa, resistente, atóxica, contendo 50 envelopes, não violados, resistentes, contendo aproximadamente 1g cada.	1 (uma) caixa	R\$ 10,56	R\$ 10,56

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

3	Adoçante dietético líquido, sucralose, frasco 100 ml.	3 (três) frascos	R\$ 10,45	R\$ 31,35
4	Café (com selo ABIC) pacote 500 gramas, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, embalado à vácuo ou almofadas. Estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal descrita na embalagem. Tipo do café: Predominante Arábica. Bebida: Dura. Torração: Média.	140 (cento e quarenta) pacotes	R\$ 19,89	R\$ 2.784,60
5	CHÁ MATTE - chá; de erva mate queimado ou tostado; composto de folhas e talos de erva mate(ilex paraguariensis); isento de sujidades, embalagem primária: plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundária: caixa de papelão cartonada de 250g.	35 (trinta e cinco) caixas	R\$ 9,32	R\$ 326,20
6	Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas. Caixa com 30(trinta) filtros.	55 (cinquenta e cinco) caixas	R\$ 6,20	R\$ 341,00
7	Guardanapo de papel, folha dupla, cor branca, tipo especial, medida	12 (doze) pacotes	R\$ 4,34	R\$ 52,08

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

	mínima de 21x22 centímetros, pacote contendo 50 guardanapos.			
8	Pano de prato, 100% algodão, estampado ou liso.	10 (dez) unidades	R\$ 3,83	R\$ 38,30
9	Porta filtro de café nº 103, confeccionado em plástico.	3 (três) unidades	R\$ 14,11	R\$ 42,33
10	Refresco em pó, adoçado, sabores variados. Rendimento de 1L por embalagem.	100 (cem) unidades	R\$ 1,42	R\$ 142,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO LOTE 1: R\$ 4.462,62 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).</b>				

<b>LOTE 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA / UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Água sanitária - composta por hipoclorito de sódio e água, ação alvejante e bactericida, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5 pp. Natureza química: inorgânica. Embalagem contendo 2 (dois) litros.	15 (quinze) frascos	R\$ 6,33	R\$ 94,95
2	Álcool etílico hidratado em gel; graduação: 70° INPM; não aromatizado; límpido; transparente; isento de resíduos; rótulo: conforme determinação INMETRO; conteúdo de 1kg, com válvula pump.	5 (cinco) frascos	R\$ 14,58	R\$ 72,93
3	Álcool etílico hidratado em gel; graduação: 70° INPM;	10 (dez) frascos	R\$ 12,26	R\$ 122,60

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

	não aromatizado; límpido; transparente; isento de resíduos; rótulo: conforme determinação INMETRO; conteúdo mínimo de 420 g, com válvula pump.			
<b>4</b>	Álcool etílico 70%, uso doméstico, para limpeza, líquido, hidratado, sem perfume, categoria comercial. Forma de apresentação: embalagem de 1 (um) litro.	30 (trinta) frascos	R\$ 7,73	R\$ 231,90
<b>5</b>	Amaciante de roupas - frasco de 2 litros, com tampa medidora com rosca.	2 (dois) frascos	R\$ 12,82	R\$ 25,64
<b>6</b>	Balde com alça de alumínio, material plástico resistente, capacidade máxima de 10 litros.	2 (duas) unidades	R\$ 16,46	R\$ 32,92
<b>7</b>	Cera líquida incolor, perfumado, frasco de 750 ml.	20 (vinte) frascos	R\$ 17,13	R\$ 342,60
<b>8</b>	Desodorizador de ambientes, click spray 12 ml, com suporte e refil.	12 (doze) unidades	R\$ 14,39	R\$ 172,68
<b>9</b>	Desinfetante, líquido, concentrado, germicida e bactericida, para desinfecção, frasco contendo 500 ml.	20 (vinte) frascos	R\$ 11,64	R\$ 232,80
<b>10</b>	Detergente líquido, frasco de 500 ml.	25 (vinte e cinco) unidades	R\$3,18	R\$ 79,50
<b>11</b>	Esponja multiuso anti riscos – pacote com 3 (três) unidades.	4 (quatro) pacotes	R\$ 10,48	R\$ 41,92
<b>12</b>	Esponja multiuso, dupla face, formato retangular, medindo aprox. 110x75x23mm, poliuretano e fibra sintética,	05 (cinco) unidades	R\$ 6,13	R\$ 30,65

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

	abrasividade média.			
<b>13</b>	Esponja Sanitária com pote	02 (duas) unidades	R\$ 23,01	R\$ 46,02
<b>14</b>	Gel adesivo Sanitário com aplicador, embalagem contendo 37g	10 (dez) unidades	R\$ 16,57	R\$ 165,70
<b>15</b>	Inseticida, veneno para insetos, aerossol. Forma de apresentação: embalagem de 360 ml	1 (um) unidade	R\$ 16,25	R\$ 16,25
<b>16</b>	Limpador concentrado e perfumado. Solução limpadora. Frasco de 120 (cento e vinte) ml.	25 (vinte e cinco) frascos	R\$ 12,25	R\$ 306,25
<b>17</b>	Limpador Perfumado, frasco de 1 litro.	45 (quarenta e cinco) unidades	R\$ 9,65	R\$ 434,25
<b>18</b>	Limpador multiuso, embalagem de 500 ml.	10 (dez) unidades	R\$ 6,30	R\$ 63,00
<b>19</b>	Lustra Móveis, embalagem de 500 ml.	6 (seis) unidades	R\$ 17,97	R\$ 107,82
<b>20</b>	Luva, 100% borracha de látex natural, revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante.	5 (cinco) pares	R\$ 15,78	R\$ 78,90
<b>21</b>	Limpador multiuso cremoso, embalagem de 450 ml.	5 (cinco) unidades	R\$ 16,31	R\$ 81,55
<b>22</b>	Pano multiuso microfibras, embalagem com 3(três) unidades.	3 (três) pacotes	R\$ 18,55	R\$ 55,65
<b>23</b>	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade, neutro, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, pacotes de 12 rolos cada, medidas aprox.: 30 m x 10 cm.	20 (vinte) pacotes	R\$ 24,32	R\$ 486,40
<b>24</b>	Papel toalha interfolhada 21x21cm, caixa com 4.800	06 (seis) caixas	R\$ 128,20	R\$ 769,20

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

	(quatro mil e oitocentas) folhas, cor branca, 100% celulose.			
25	Rodo: cabo de madeira de 120 cm e comprimento do suporte de 40 cm.	2 (duas) unidades	R\$ 25,79	R\$ 51,58
26	Sabão em pó, embalagem de 1,6 kg	12 (doze) unidades	R\$ 23,07	R\$ 276,84
27	Sabonete líquido, com substância hidratante, perolado. Galão com 5 litros.	5 (cinco) unidades	R\$ 25,07	R\$ 125,35
28	Saco alvejado, tamanho mínimo de 40 cm x 70 cm.	10 (dez) unidades	R\$ 7,16	R\$ 71,60
29	Saco de Lixo 100 (cem) litros, pacote com 5 unid.	15 (quinze) pacotes	R\$ 9,67	R\$ 145,05
30	Saco de Lixo 50 (cinquenta) litros, pacote com 10 unid.	30 (trinta e cinco) pacotes	R\$ 7,93	R\$ 237,90
31	Saco de Lixo 15 (quinze) litros, pacote com 20 unid.	05 (cinco) pacotes	R\$ 8,99	R\$ 44,95
32	Saco de Lixo 30 (trinta) litros, pacote com 10 unid.	20 (vinte) pacotes	R\$ 6,54	R\$ 130,80
33	Vassoura multiuso, de nylon, base de 30 cm, cabo de 120 cm.	02 (duas) unidades	R\$ 19,60	R\$ 39,20
<b>VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO LOTE 2: R\$ 5.215,35 (cinco mil duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).</b>				

**3.2.1.** O valor total da presente aquisição (lotes 1e 2) está estimado em **R\$ 9.677,97 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

**3.3.** Os produtos cotados devem ser de melhor qualidade, de acordo com as descrições e especificações mínimas solicitadas neste instrumento.

**3.4.** Os quantitativos acima foram feitos por estimativa, não ficando a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo obrigada a adquirir seu quantitativo total durante a vigência do ajuste, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

## 4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

## **4.1. São obrigações da Contratada:**

**4.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**4.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

**4.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

**4.1.4.** Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

**4.1.5.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**4.1.6.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo;

**4.1.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

## **4.2. Das Obrigações da Contratante:**

**4.2.1.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo;

**4.2.1.** Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de fiscal do contrato;

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**4.2.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

**4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**4.4.1.** Pela inexecução parcial do presente contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**4.4.2.** Pela inexecução total do presente contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**4.5.** Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.1.** A extinção do contrato, em nenhuma hipótese, implicará ônus para a CONTRATANTE.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O fornecimento do objeto deverá ser de forma parcelada, conforme necessidade da contratante, pelo período 01/05/2024 a 30/04/2025.

**5.2.** O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da solicitação pela Contratante.

**5.2.1.** A entrega deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo nº 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, CEP: 14270-000, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**5.3.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

avencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

**6.5.** Nos termos da Portaria nº 05/2024 que designa o servidor Túlio Gracioli da Silva como Gestor de Contratos e o servidor Vinícius Matheus Adolpho Felizardo como fiscal de contratos, tais servidores serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

**6.7.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação pela contratante.

**7.1.1.** O pagamento somente será autorizado depois do recebimento e conferência

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

dos produtos objeto da solicitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento, se atendidas às exigências contidas neste Termo.

**7.1.2.** O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos.

**7.2.** Os pagamentos ocorrerão mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, contendo em seu corpo a descrição sucinta dos produtos fornecidos.

**7.2.1.** A CONTRATANTE responsabiliza-se somente pelo pagamento do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA

**7.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**7.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, devidamente fornecidos pela Contratada, ou creditado em conta corrente da Contratada.

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,002, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 30$

$I = 0,002$

TX = Percentual da taxa mensal = 6%

**7.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**7.7.** Os valores serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dentre outras previstas no art. 124, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fazer prova da necessidade do mesmo.

**7.8.** Havendo a prorrogação do presente contrato, o reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, corrigido pela variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

**7.9.** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.2.** Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo:

- a) Especificações do produto, valor do item e valor total do lote.
- b) A Razão Social, o nome fantasia, o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o endereço eletrônico, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;
- c) Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;
- d) Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
- e) Dados bancários da Empresa;
- f) Nome completo do representante da empresa e número da Cédula de Identidade.

**8.3.** A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**8.3.1.** As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:compras@camarasrviterbo.sp.gov.br), contados **a partir do dia 22 de abril de 2024 até às 17h do dia 26 de abril de 2024**.

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**8.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**8.6.** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (exigidos somente do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada), deverão ser observados os seguintes requisitos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

## **9– ESTIMATIVA DO PREÇO**

**9.1.** De acordo com a pesquisa de mercado realizada em março de 2024, o preço máximo aceito pela Câmara Municipal para a contratação do objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 9.677,97 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)** global, pelo prazo de 12(doze) meses.

**9.1.1.** Na elaboração da proposta de preço deve ser observado o limite para cada lote e para cada item, conforme tabela do item 3.2. deste instrumento.

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**9.2.** Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**10.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de abril de 2024.

Fabício Passoni de Abreu  
Agente de Contratação